

JUSTIFICAÇÃO

A diabetes afeta 13 milhões de brasileiros na atualidade, número que aumenta progressivamente. Esta doença é responsável por complicações graves e limitantes, como a doença renal crônica, cegueira, necessidade de amputações e problemas cardíacos.

O primeiro sinal que aparece na diabetes é o aumento dos níveis de glicose no sangue. O método mais utilizado para detecção dos níveis elevados de glicose é a “glicemia capilar”, exame no qual utiliza-se uma gota de sangue para determinação dos níveis de glicose, a partir de um aparelho eletrônico.

Trata-se de um teste rápido e pouco invasivo, que permite ao profissional de saúde fazer um rastreamento eficaz. A detecção de alteração em um paciente levaria à indicação de exames mais específicos, para confirmar a alteração de glicose e sugerir um diagnóstico.

As equipes de saúde da família possuem a característica de trabalharem muito próximas aos usuários do SUS, inclusive com visitas domiciliares. Seria de grande relevância se as mesmas equipes dispusessem do medidor glicêmico, para agilizar a realização do exame, especialmente nas pessoas com dificuldade para se deslocarem para a unidade básica de saúde.

O diagnóstico precoce da diabetes é uma das principais armas para uma evolução favorável. O início rápido do tratamento é essencial para evitar as complicações mais graves, e melhorar a sobrevida e qualidade de vida destes pacientes.

Uma vez que os medidores glicêmicos atualmente são mais acessíveis e de fácil utilização, e as consequências de seu uso são bastante benéficas, é desejável que o SUS tenha este equipamento para amplo uso.

Pelo exposto, proponho este Projeto de Lei, e peço o apoio dos nobres colegas Parlamentares para que seja aprovado, oferecendo mais uma importante ferramenta para o SUS.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado Nivaldo Albuquerque